

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.739, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 426.859,37.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e pelo artigo 15 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017 e inciso III do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 426.859,37 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral.....	
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana.....	
35.10-4.4.90.92.01.400000	Despesas de Exercícios Anteriores.....	426.859,37

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS.....	
35.10	Secretaria Geral.....	
35.10-26.451.0002.1.011	Programa de Estruturação Urbana.....	
35.10-4.4.90.51.01.400000	Obras e Instalações.....	426.859,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.740, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional, referente ao biênio 2018/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o artigo 3º da Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que "Institui junto à Secretaria de Esportes e Lazer, o Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos e dá providências", com suas alterações, que trata da nomeação do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional – FADENP;

Considerando o Decreto n. 16.928, de 29 de março de 2016 que regulamenta a Lei n. 9.312, de 9 de novembro de 2015, que "Altera a Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.546/18;

D E C R E T A:

Art 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP, referente ao biênio 2018/2019:

I – Secretário de Esporte e Qualidade de Vida:

Paulo Sávio Rabelo da Silva;

II – Diretor da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida:

Alexandre Lobo Beig;

III – representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:

Erlin Souza Monteiro;

IV – representante indicado pelas ligas esportivas amadoras do Município que sejam conveniadas ou parceiras na formação de equipes representativas do Município:

José Carlos Alves;

V – representante indicado pelas entidades esportivas que atuam com equipes de competição representativas do Município:

Mário Eugênio Coltro;

VI – Professor de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, indicado por assembleia de professores de Educação Física:

Elessandro Vaguino de Lima;

VII – representante indicado pelas Associações Desportivas Classistas – ADCs – conveniadas ou parceiras na formação de equipes representativas do Município:

Benedito Sérgio Teixeira.

Art. 2º As atividades prestadas pelos membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional não serão remuneradas, porém consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Paulo Sávio Rabelo da Silva

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.741, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o serviço público de transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar o preço acessível e a qualidade do sistema, conforme previsto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos de Concessão para a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, bem como garantir a modicidade tarifária para os usuários, sem prejuízo a novos investimentos;

Considerando que o valor tarifário apurado corresponde à justa remuneração do serviço, de forma a assegurar a qualidade da sua prestação;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 7.090/18;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa base do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município fica reajustada para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

§1º Aos usuários não beneficiados pelo vale-transporte, a tarifa corresponderá ao valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

§2º Aos estudantes será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor previsto no §1º deste artigo, nos termos da legislação vigente.

§3º Aos usuários do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros pelo sistema de lotação em veículo do tipo van ou similar a tarifa corresponderá ao valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

§4º Aos usuários do benefício do vale-transporte, previsto na Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que "Institui o Vale-Transporte e dá outras providências." a tarifa corresponderá ao valor da tarifa base, prevista no "caput" deste artigo.

Art. 2º Os valores previstos neste Decreto passam a vigorar a partir da zero hora do dia cinco de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DECRETO N. 17.742, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o valor da tarifa especial para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aos domingos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de facilitar à população o acesso às áreas públicas e de lazer em geral especificamente aos domingos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 7.090/18;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa especial do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aplicável especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização do cartão eletrônico, é fixada em R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

§1º O desconto concedido aos estudantes não se aplica a tarifa prevista no "caput" deste artigo.

§2º Aos usuários que optarem pelo pagamento por meio do vale-transporte, previsto na Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que "Institui o Vale-Transporte e dá outras providências.", será cobrado o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º deste Decreto passam a vigorar a partir da zero hora do dia cinco de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo